

PORTARIA CRCPA N.º 034, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

**CONCEDE FÉRIAS
COLETIVAS AOS
FUNCIONÁRIOS DO
CRCPA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no artigo nº. 135, §1º e 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 139 do Decreto-Lei nº. 1.535 de 15 de abril de 1977: “Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os empregados de uma empresa ou de determinados estabelecimentos ou setores da empresa”;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à concessão das férias coletivas, desde que observada à necessidade de adequação dos serviços deste CRCPA, no sentido de não deixar pendentes prazos e demais obrigações;

CONSIDERANDO que a concessão das férias coletivas não trará prejuízo ao desempenho das atividades precípua deste Conselho Regional de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no período de 09 de julho a 28 de julho de 2018, devendo os mesmos retornarem ao trabalho no dia 30 de julho de 2018.

Art.2º - O residual de férias será programado entre a Gestão e seus colaboradores.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre e Cumpra-se.

Contadora **Ticiane Lima dos Santos**
Presidente do CRCPA